



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado no
Diário Eletrônico

Na edição nº 177

No dia 01/10/2025

Páginas 05

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e vagas para contratação temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos, para fins de contratação temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018, os cargos e vagas conforme especificados:

CARGO (PSS)	NIVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO
Cuidador	GSO-04	00	04	04	24 h por 72 h

CARGO (PSS)	NIVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Vigia	GSO-01	00	04	04	40



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526-1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fins de contratação temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018, totalizando 15 (quinze) vagas para o referido cargo nesta modalidade, conforme abaixo especificado:

CARGO (PSS)	NIVEL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	GSO-01	10	05	15	40

Art. 4 As atribuições, a carga horária e o piso inicial de remuneração dos cargos e vagas de que tratam os Art. 1º e 2º desta Lei são os definidos na Lei Complementar nº 14, de 19 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Oeste, 01 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
ORIVALDO MUNICELLI
Prefeito Municipal